

Classificados

1 - O Paraná Sábado 5 e Domingo 6 de outubro de 2024

Edição 14.450



CONTRATA-SE PESSOAS COM PNE/PCD'S



A Canaã Serviços informa a abertura de vagas de trabalho para pessoas com necessidades especiais atividades de asseio e conservação



GRABIN TRABALHO TEMPORARIO E SERVIÇOS LTDA
Endereço: RUA DA LAPA 395 JARDIM MARIA LUIZA -CASCATEL -PR
Fone: 45-30403494
Email: rh@grabinservicos.com.br

dentre outros em diversas cidades do Paraná.

GRANDE LEILÃO

SOMENTE ONLINE

FAVARETO
ELEROIRO OFICIAL

**AUTOMÓVEIS
UTILITÁRIOS - MOTOS
CAMINHÕES E SUCATAS**



**PRÓXIMA QUARTA
DIA 09/10 ÀS 10H00**

VISITAÇÃO: TERÇA-FEIRA 08/10

INFORMAÇÕES: 41-3111-9111
Fotos e lances em www.favaretoleiloes.com.br

Importados

BMW 32 01 2012

Preta, Gasolina, 70 mil km, interior em Couro Caramelo, 4 pneus Goodyear Novos, Luxuosa, Completa, Higienizada, Espelhada, Impecável. R\$ 72.000,00 F: (45)99988-3377 CI-212202.

JEEP COMPASS LIMITED

2018, Preto, Flex, Automático, Luxuoso, Completo, Higienizado, Espelhado, Impecável. PASSAGEM POR LEILÃO. R\$ 99.000,00 F:(45) 99988-3377 CI-212201.

VENDE-SE SANTA FÉ 2014

Único dono. Tem nota fiscal de concessionária em nome do atual vendedor, com sistema ECO, (economia de combustível), preta, pneus novos, bancos de couro novos, multimídia nova, inteiramente revisada, higienizada, motor trocado (documentado), com 60.000 km. Preço 90% tabela Fipe e, dinheiro, aceita troca por veículo menor valor, mas também por 90% tabela Fipe. Valor R\$85.000,00. Fone: (45)988055017 ou (45)988055016. CI-211501.



CAPTIVA SPORT

185cv, 2010, Prata, Bancos em Couro, Luxuosa, Completa, Higienizada, Espelhada, Impecável. PASSAGEM POR LEILÃO. R\$ 29.000,00 F: (45) 99988-3377 CI-212209.

CAPTIVA SPORT 2.4

16V 185cv, 2014, Azul, Bancos em Couro, Luxuosa, Completa, Higienizada, Espelhada, Impecável. PASSAGEM POR LEILÃO. R\$ 29.000,00 F: (45) 99988-3377 CI-212208.

OMEGA CD 3.6

V6 24V 255cv, 2005, Prata, Luxuoso, Completo, Higienizado, Espelhado, Impecável. PASSAGEM POR LEILÃO. R\$ 25.000,00 F: (45) 99988-3377 CI-212206.

OMEGA CD 3.6 BLINDADO

V6 24V 255cv, 2005, Prata, Luxuoso, Completo, Higienizado, Espelhado, Impecável. PASSAGEM POR LEILÃO. R\$ 23.000,00 F: (45) 99988-3377 CI-212207.

OMEGA FITTIPALDI 3.6

V6 24V 292cv, 2011, Preto, Gasolina, Luxuoso, Completo, Higienizado, Espelhado, Impecável. PASSAGEM POR LEILÃO. R\$ 59.000,00 - F: (45) 99988-3377 CI-212203.

OMEGA FITTIPALDI 3.6

V6 24V 292cv, Blindado, 2011, Preto, Gasolina, Luxuoso, Completo, Higienizado, Espelhado, Impecável. PASSAGEM POR LEILÃO. R\$ 49.000,00 F: (45) 99988-3377 CI-212205.

OMEGA FITTIPALDI 3.6

V6 24V 258cv Blindado, 2008, Preto, Gasolina, Luxuoso, Completo, Higienizado, Espelhado, Impecável. PASSAGEM POR LEILÃO. R\$ 39.000,00 F: (45) 99988-3377 CI-212204.



RANGER XLS 2.2 4X4

2018, Prata, Diesel, Cabine Dupla, Automática, Capota Marítima, Protetor de Caçamba, Engate Removível, Som, Pneus Novos, Higienizada, Espelhada, Impecável. PASSAGEM POR LEILÃO R\$ 135.000,00 F: (45) 99988-3377 CI-212200.

Apartamentos

W. SERAFIM VENDE

Apart. no Centro, 11º andar com elevador, 3 quartos sendo 2 suítes, mais dependências, churrasqueira na sacada com total de 350m², área total sendo 177m², área privativa por apenas R\$ 1.550.000,00. Informações F:(45)9 9922-7904. Willian Serafim. CRECI19806f CI-212212.

W. SERAFIM VENDE

Vende apart. No Universitário, 6º andar com elevador, 2 quartos mais dependências churrasqueira na sacada com total de 61m² área total sendo 50m² área privativa por apenas R\$ 250.000,00 maiores informações F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-212223.

W.SERAFIM VENDE

Prédio por R\$ 1.100.000,00 sendo um conjunto de kit nets na região do Universitário. Contendo mais de 370m² dividido em 10 unidades, já alugadas com renda atual de aprox. R\$ 8.000,00, para maiores informações F: (45)99922-7904. Willian Serafim, creci19806f CI-212216.

Casas

W. SERAFIM VENDE

Vende casa no Jardim União com 1 suíte 2 quartos mais dependências, com sobra de terreno por apenas R\$ 330.000,00 F: (45) 99922-7904 Willian Serafim Creci 19806f. CI-212229.

W. SERAFIM VENDE

Vende sobrado no Country, com 124m² de construção sendo em condomínio, 1 suíte, 2 quartos mais dependências. Próximo a Rua Manaus, fácil acesso ao centro e saídas para rodovias. Por apenas R\$ 590.000,00. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-212217.

W. SERAFIM VENDE

Vende sobrado no Maria Lúiza próximo a av. Carlos Gomes terreno contendo 420m² sendo 15m de frente com área construída de 400m² por apenas R\$ 1.400.000,00 maiores informações F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-212224.

W.SERAFIM VENDE

Vende casa no Pioneiros Catariense com 135m² de construção e terreno com 360m² por apenas R\$ 650.000,00. F:(45) 99922-7904 Willian Serafim creci 19806f CI-212228.

Ponto Comercial

ALUGA-SE SALA COMERCIAL

Ótima localização no bairro Neva, 56m², no pavimento térreo, sem condomínio.Tratar com o proprietário. Fone: (45) 99856-2939 CI-212137.

W. SERAFIM VENDE

Vende imóvel (industrial, comercial) frente BR 277 com aprox. 15m de testada para a mesma, área total de aprox. 1.050m² contendo um barracão de aprox. 270m², ótima localização por apenas R\$ 1,200.000,00. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-212219.

Terrenos

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 360m² no Brasmadeira, Rua Rio Bonito. R\$ 190.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-212197.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 455m² (13x35) no Cancelli, Rua Alcir da Motta, murado (preservação permanente). R\$ 249.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-212195.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende Lote com 1050m² (25x42) na região Central, Rua Vitória, 770. R\$ 2.290.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-212198.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende Área com 4.633m² no 14 de Novembro, frente para a Rua Souza Naves Sul, a 300m da Petrocon, ao lado da Metalúrgica Turmina, R\$ 2.200.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-212193.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 270m² (10X27) no Santo Onofre, Rua Tupinambás, divisa com o Santa Cruz, (preservação permanente). R\$ 130.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-212196.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 962m² (17,50x55) no Country, Rua Rio Grande do Norte, entre as Ruas 13 de Maio e Tiradentes. R\$ 2.000.000,00. Aceita carros e parcelamento. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-212194.

W. SERAFIM VENDE

Área industrial ou comercial de 21.000m² por apenas R\$ 180,00 m². Informações (45)9 9922-7904 Willian Serafim. CRECI 19806f CI-212211.

W. SERAFIM VENDE

Terreno no Alto Alegre, medindo 13x40 totalizando 520m² acima do nível da rua por apenas R\$ 550.000,00. Informações (45)9 9922-7904 Willian Serafim Creci 19806f CI-212213.

W. SERAFIM VENDE

Imóvel comercial na região do Ato Alegre, terreno com área de 360m² e área construída de 300m² por apenas R\$ 1.300.000,00. Informações (45)9 9922-7904 Willian Serafim. Creci 19806f; CI-212214.

W. SERAFIM VENDE

Terreno no condomínio Paysage Felicitia, medindo 10x20 totalizando 200m², por apenas R\$ 340.000,00. Informações (45)9 9922-7904 Willian Serafim. Creci 19806f; CI-212215.

W. SERAFIM VENDE

Vende terreno no Bairro Siena medindo 10x20 plano com frente sol nascente por apenas R\$ 235.000,00 Para maiores informações F:(45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-212222.

W. SERAFIM VENDE

Vende fazenda de 330 alq. prox. Cascavel com 70 alq. mec. com estrutura para pecuária pronta, sendo piquetes, barracões, reservatórios de água, casas por apenas 1.200 sacas de soja por alq. F: (45) 99922-7904 Creci 19806f CI-212226.

W. SERAFIM VENDE

Vende terreno com 200m² em condomínio fechado, localizado em Cascavel-PR, acesso pelo prolongamento da avenida Barão do Rio Branco, próximo ao Ceasa, sendo uma das regiões que mais cresce, o condomínio conta com portaria, salão de festas, estacionamento para visitantes, cerca elétrica, liberado para construção, com várias casas já em andamento, ótima opção para investimento ou para construção de seu lar, com uma linda vista da cidade, por apenas R\$ 220.000,00. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim. CRECI 19806f. CI-212218.

Área Rural

W. SERAFIM VENDE

Vende chácara de 2 alq. sendo área de pastagem excelente para sua futura Casa de Campo por apenas R\$ 700.000,00, aceita troca até 60% do valor. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-212225.

W. SERAFIM VENDE

Chácara com 2 alq. sendo aprox. 1,5 alq. mec. em Cascavel a aprox. 3 km da BR 277, ótima localização, com casa de alvenaria, casa de madeira, reserva de mata nativa, apenas R\$ 800.000,00. Informações (45)9 9922-7904. Willian Serafim. CRECI 19806f CI-212210.

W. SERAFIM VENDE

Vende chácara de 20.000m² prox. Carlos Gomes, sentido Rio da Paz, sem benfeitorias, com rio no fundo, sendo uma área plana mecanizada e com uma reserva de mata nativa por apenas R\$ 950.000,00. F: (45) 99922-7904. Willian Serafim CRECI 19806f CI-212227.

W. SERAFIM VENDE

Vende fazenda de 50 alq. com aprox. 10 alq. mec. em Santa Te rezza, bem localizada, por apenas 45.000 sc de soja, podendo ser negociado, entrada mais 3 anos. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-212221.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente	Edição Ordinária - Nº 3941 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
05 de outubro de 2024 - Página 1 de 32	
ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR	
Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010 Secretaria Municipal de Comunicação Social	
ATOS DO PODER EXECUTIVO	
 CASCÁVEL	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Conselho Municipal de Saneamento Básico Lei Municipal nº 7.590/2023	
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.	
Dispõe sobre a nomeação dos membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saneamento Básico – Gestão 2024 a 2026.	
O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE CASCAVEL/PR , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 28 e 30, do Regimento Interno deste órgão e, considerando a Lei Municipal nº 7.590, de 13 de dezembro de 2023, que cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMBS, órgão colegiado, permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e fiscalizador da Política Nacional de Saneamento, bem como a Ata nº 04 da reunião realizada no dia 23 de agosto de 2024,	
RESOLVE:	
Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saneamento Básico, para o mandato de dois (02) anos – Gestão 2024 a 2026, conforme as disposições do Regimento Interno:	
I – Presidente: a) Ailton Martins Lima – representante governamental;	
II – Vice-Presidente: a) Suzely Schmitk Soares – representante não governamental;	
III – Primeira Secretária: a) Jackeline Tatiane Gotardo – representante governamental;	
IV – Segundo Secretário: a) Valmor Pietsch – representante não governamental.	
Art. 2º Os membros da Mesa Diretora deverão desempenhar suas funções de acordo com as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saneamento Básico, e se comprometerão a promover a coordenação das atividades e a gestão dos trabalhos do conselho.	
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
Cascavel, 23 de agosto de 2024.	
 AILTON MARTINS LIMA Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico	
Rua Di Cavalcanti, 141- Country - Telefone: (45) 3223-6635 CEP 85.813-280 Cascavel/PR - E-mail: conselho@saneamentocascavel@gmail.com	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente	Edição Ordinária - Nº 3941 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
05 de outubro de 2024 - Página 2 de 32	
 CASCÁVEL	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Conselho Municipal de Saneamento Básico Lei Municipal nº 7.590/2023	
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.	
Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Cascavel, Estado do Paraná, para a gestão de 2024 – 2026.	
O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE CASCAVEL/PR , no uso de suas atribuições legais e, conforme previsto no § 2º do art. 3º, do Regimento Interno deste órgão, bem como considerando a Lei Municipal nº 7.590, de 13 de dezembro de 2023, que cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMBS, órgão colegiado, permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e fiscalizador da Política Nacional de Saneamento,	
RESOLVE:	
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico do município de Cascavel, estado do Paraná, para a gestão de 2024 - 2026:	
§ 1º Representantes governamentais:	
I - Secretaria Municipal de Agricultura – SEAGRI:	
a) titular: Leila Marta Martins Viana;	
b) suplente: Adeliir Angelo Sbardella;	
II - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA:	
a) titular: Ailton Martins Lima;	
b) suplente: Sonia Marilze Severnini;	
III - Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas – SESOP:	
a) titular: Sandro Camilo Rocha Rancy;	
b) suplente: Aramis Franklin Zaror;	
IV - Secretaria Municipal de Saúde – SESAU:	
a) titular: Ana Paula Barbosa Iurkiewicz;	
b) suplente: Emerson Carlos Ferreira;	
Rua Di Cavalcanti, 141- Country - Telefone: (45) 3223-6635 CEP 85.813-280 Cascavel/PR - E-mail: conselho@saneamentocascavel@gmail.com	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente	Edição Ordinária - Nº 3941 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
05 de outubro de 2024 - Página 3 de 32	
V - Instituto de Planejamento de Cascavel – IPC:	
a) titular: Tales Riedi Guilherme;	
b) suplente: Bruno Parra Ramos;	
VI – Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE:	
a) titular: Jackeline Tatiane Gotardo;	
b) suplente: Benedito Martins Gomes;	
VII - Procuradoria de Defesa do Consumidor – PROCON:	
a) titular: Lucas Fracaro;	
b) suplente: Samuel dos Santos Lima;	
§ 2º Representantes de entidades não governamentais, prestadores de serviços públicos, usuários de saneamento, entidades técnicas, organizações da sociedade civil do Município de Cascavel, Paraná:	
I - Associação Comercial, Industrial de Cascavel – ACIC:	
a) titular: Everton Emanoel de Matos;	
b) suplente: Tainá Lopes Simoni Fróes;	
II – Associação de Micro e Pequenas Empresas de Cascavel – AMIC:	
a) titular: Karen Clementino;	
b) suplente: Bertolino Luiz da Silva Filho;	
III – Associação Brasileira dos Engenheiros Agrícolas – ABEAG:	
a) titular: Joyce Bueno Mafra;	
b) suplente: Osvaldo Kuczman;	
IV – Associação dos Engenheiros e Arquitetos – AEAC:	
a) titular: Natália Luiza Cavicholi;	
b) suplente: Larissa Cogo Rover;	
V – Conselho Municipal da Associação de Moradores:	
a) titular: Valmor Pietsch;	
b) suplente: Iolanda Barbosa;	
VI - Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura (CREA-PR), núcleo de Cascavel, Paraná:	
c) titular: Suzely Schmitk Soares;	
d) suplente: Ana Carolina Pertele Ribeiro;	
VII - Sindicato da Indústria da Construção Civil do Paraná Oeste - SINDUSCON/Paraná-Oeste:	
a) titular: Robson Biela;	
b) suplente: Araújo Dalmina.	
§ 3º Representantes de serviços de saneamento governamental e não governamental:	
Rua Di Cavalcanti, 141- Country - Telefone: (45) 3223-6635 CEP 85.813-280 Cascavel/PR - E-mail: conselho@saneamentocascavel@gmail.com	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente	Edição Ordinária - Nº 3941 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
05 de outubro de 2024 - Página 4 de 32	
§ 3º Representantes de serviços de saneamento governamental e não governamental:	
I - Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR:	
a) titular: Rodolpho Tanaka Savelli;	
b) suplente: Adeliir Antonio Trentin Júnior;	
II - prestador de serviços de limpeza urbana - OT Ambiental Construções e Serviços Ltda:	
a) titular: Marcelo Hamerski;	
b) suplente: Olides Berticelli.	
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
Cascavel, 23 de agosto de 2024.	
 Ailton Martins Lima Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico	
Rua Di Cavalcanti, 141- Country - Telefone: (45) 3223-6635 CEP 85.813-280 Cascavel/PR - E-mail: conselho@saneamentocascavel@gmail.com	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente	Edição Ordinária - Nº 3941 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
05 de outubro de 2024 - Página 5 de 32	
MUNICÍPIO DE CASCAVEL	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Conselho Municipal de Saneamento Básico	
Lei Municipal nº 7.590/2023	
REGIMENTO INTERNO DO	
CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	
Cascavel 2024	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente	Edição Ordinária - Nº 3941 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
05 de outubro de 2024 - Página 6 de 32	
MUNICÍPIO DE CASCAVEL	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Conselho Municipal de Saneamento Básico	
Lei Municipal nº 7.590/2023	
SUMÁRIO	
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CMBS.....3	
TÍTULO I.....3	
CAPÍTULO I.....3	
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.....3	
CAPÍTULO II.....3	
DA CONSTITUIÇÃO.....3	
CAPÍTULO III.....5	
DA COMPETÊNCIA.....5	
CAPÍTULO IV.....6	
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO.....6	
CAPÍTULO V.....7	
DA PRESIDÊNCIA E DA VICE-PRESIDÊNCIA.....7	
CAPÍTULO VI.....8	
DO PRIMEIRO(A) E SEGUNDO(A) SECRETÁRIO(A).....8	
CAPÍTULO VII.....8	
DA SECRETARIA EXECUTIVA.....8	
CAPÍTULO VIII.....9	
DAS COMISSÕES.....9	
CAPÍTULO IX.....11	
DA PLENÁRIA.....11	
CAPÍTULO X.....11	
DOS MEMBROS DO CONSELHO.....11	
CAPÍTULO XI.....12	
DO MANDATO DOS CONSELHEIROS.....12	
CAPÍTULO XII.....14	
DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA.....14	
CAPÍTULO XIII.....14	
DAS REUNIÕES.....14	
CAPÍTULO XIV.....16	
DOS TRABALHOS DO CONSELHO.....16	
TÍTULO II.....16	
DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO.....16	
CAPÍTULO XV.....17	
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.....17	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente	Edição Ordinária - Nº 3941 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
05 de outubro de 2024 - Página 7 de 32	
MUNICÍPIO DE CASCAVEL	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Conselho Municipal de Saneamento Básico	
Lei Municipal nº 7.590/2023	
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CMBS	
O Conselho Municipal de Saneamento Básico de Cascavel reger-se-á pelas normas de Direito Público e pelo seu Regimento Interno, na forma abaixo estabelecida:	
TÍTULO I	
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	
CAPÍTULO I	
DA CRIAÇÃO E NATUREZA	
Art. 1º O Conselho Municipal de Saneamento Básico de Cascavel – Paraná, criado pela Lei Municipal nº 7.590, de 13 de dezembro de 2023 é um órgão colegiado, permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e fiscalizador da Política Nacional de Saneamento, conforme estabelecido pela Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, a qual foi atualizada pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020 (Novo Marco Legal do Saneamento).	
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Saneamento Básico de Cascavel está vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, telefone: (45) 3223-6635 – e-mail: conselho@saneamentocascavel@gmail.com , sua sede está localizada na Rua Manaus, 1524, Bairro Country, Cascavel – Paraná.	
Art. 2º Para todos os efeitos poder-se-á designar o Conselho Municipal de Saneamento Básico por meio da denominação CMSB.	
CAPÍTULO II	
DA CONSTITUIÇÃO	
Art. 3º O Conselho Municipal de Saneamento Básico, será composto por 16 (dezesseis) membros titulares e respectivos suplentes, assim definidos:	
I. 07 (sete) representantes governamentais;	
II. 07 (sete) representantes de entidades não governamentais e usuários do Saneamento Básico;	
III. 02 (dois) representantes de prestadores de serviços de saneamento, sendo:	
a) 1 (um) representante governamental; e	
b) 1 (um) representante não governamental.	
3	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente	Edição Ordinária - Nº 3941 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
05 de outubro de 2024 - Página 8 de 32	
MUNICÍPIO DE CASCAVEL	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Conselho Municipal de Saneamento Básico	
Lei Municipal nº 7.590/2023	
§1º Os órgãos e entidades serão designados por meio de Decreto Municipal.	
§2º O Conselho Municipal de Saneamento Básico, de acordo com o art. 3º expedirá e publicará uma Resolução nomeando os Conselheiros representantes governamentais indicados pelo Poder Público Municipal, os representantes não governamentais indicados pelas respectivas entidades e os representantes de prestadores de serviços de saneamento, conforme descrito a seguir:	
I. representação governamental municipal e estadual:	
a) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;	
b) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;	
c) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;	
d) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Obras;	
e) 01(um) representante do Instituto de Planejamento de Cascavel;	
f) 01(um) representante da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE; e	
g) 01(um) representante da Procuradoria de Defesa do Consumidor – PROCON.	
II. entidades não governamentais e usuários do Saneamento Básico:	
a) 01(um) representante da Associação Comercial e Industrial de Cascavel - ACIC;	
b) 01(um) representante da Associação de Micro e Pequenas Empresas de Cascavel – AMIC;	
c) 01(um) representante da Associação Brasileira dos Engenheiros Agrícolas – ABEAG-PR;	
d) 01(um) representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos – AEAC;	
e) 01(um) representante do Conselho Municipal das Associações de Moradores;	
f) 01(um) representante do Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura (CREA-PR) núcleo Cascavel; e	
g) 01(um) representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Paraná Oeste – Sinduscon/Paraná-Oeste.	
III. prestadores de serviços de saneamento governamental e não governamental:	
a) 1 (um) representante da Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar; e	
b) 1 (um) representante da OT Ambiental Construções e Serviços Ltda.	
4	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente	Edição Ordinária - Nº 3941 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
05 de outubro de 2024 - Página 9 de 32	
MUNICÍPIO DE CASCAVEL	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Conselho Municipal de Saneamento Básico	
Lei Municipal nº 7.590/2023	
§3º As entidades mencionadas no § 2º, inciso II e alínea b do inciso III, deverão comprovar sua atividade com documentação oficial, que deverá ser atualizada anualmente.	
§4º Os servidores públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas, seja exercendo cargos comissionados ou funções gratificadas, não poderão atuar como representantes não governamentais no Conselho Municipal de Saneamento Básico.	
§5º A paridade do Conselho Municipal de Saneamento Básico será assegurada pela composição das comissões, que obedecerá ao equilíbrio entre os representantes dos órgãos Governamentais e entidades Não Governamentais.	
CAPÍTULO III	
DA COMPETÊNCIA	
Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico:	
I. auxiliar o poder executivo na formulação da Política Municipal de Saneamento Básico;	
II. elaborar em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente o Plano Municipal de Saneamento Básico;	
III. elaborar em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente o Plano Municipal de Gestão de Resíduos;	
IV. zelar pela defesa e promoção do Saneamento;	
V. propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal de Saneamento, zelando pela sua execução;	
VI. cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes ao meio ambiente, sobretudo ao Marco Legal do Saneamento - Lei Federal nº 14.026/2020, bem como as leis Estaduais e Municipais;	
VII. denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados no item anterior;	
VIII. receber e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações sobre ameaças e violação do Marco Legal do Saneamento e exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação;	
IX. propor, incentivar e apoiar a adoção de posturas e práticas sociais e econômicas ambientalmente sustentáveis;	
X. propor , incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para a manutenção e expansão do Saneamento no âmbito municipal;	
5	



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
O Município de Cascavel (PR) é signatário da Lei nº 13.382/2014, que dispõe sobre a validade jurídica dos documentos eletrônicos assinados digitalmente, conforme a Lei nº 11.743/2008.

Edição Ordinária - Nº 3941 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
05 de outubro de 2024 - Página 10 de 32

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Conselho Municipal de Saneamento Básico
Lei Municipal nº 7.590/2023

XI. propor, incentivar e apoiar a adequação das atividades e ações econômicas, sociais, urbanas e do Poder Público às imposições do equilíbrio ambiental;

XII. acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados pelos órgãos governamentais e não governamentais referentes ao saneamento indicando as medidas pertinentes para as eventuais adequações;

XIII. elaborar, aprovar e alterar o Regimento Interno deste Conselho;

XIV. deliberar e propor ao órgão executivo a capacitação de seus conselheiros membros;

XV. subsidiar a elaboração de leis municipais atinentes à Aplicação do Marco Legal do Saneamento; e

XVI. realizar outras ações que considerar necessário à promoção do Marco Legal do Saneamento.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 5º O Conselho Municipal de Saneamento Básico terá a seguinte estrutura:

I. mesa diretora, composta por presidente, vice-presidente, primeiro(a) e segundo(a) secretário(a);

II. comissões temáticas e especiais temporárias;

III. plenária; e

IV. secretaria executiva.

§1º Compete à Mesa Diretora tomar decisões de caráter urgente, com aprovação posterior (*ad referendum*) do Conselho.

§2º Compete à Mesa Diretora a Comunicação Social do Conselho de Saneamento e sua articulação com os demais conselhos e entidades.

Art. 6º O mandato da Mesa Diretora será de dois (02) anos.

§1º Em caso de licença ou renúncia do cargo de Presidente, o Vice-Presidente assumirá a função, e assim sucessivamente.

§2º A Mesa Diretora será composta de forma paritária entre Conselheiros Governamentais e Não Governamentais.

6



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
O Município de Cascavel (PR) é signatário da Lei nº 13.382/2014, que dispõe sobre a validade jurídica dos documentos eletrônicos assinados digitalmente, conforme a Lei nº 11.743/2008.

Edição Ordinária - Nº 3941 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
05 de outubro de 2024 - Página 13 de 32

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Conselho Municipal de Saneamento Básico
Lei Municipal nº 7.590/2023

CAPÍTULO VIII
DAS COMISSÕES

Art. 12. O Conselho Municipal de Saneamento Básico terá as seguintes Comissões permanentes:

I. Comissão de Projetos, Orçamento e Finanças;

II. Comissão de Fiscalização dos Serviços Públicos de Saneamento;

III. Comissão de Elaboração e Acompanhamento do Plano Municipal de Saneamento; e

IV. Comissão de Elaboração e Acompanhamento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos.

§1º A comissão de Projetos, Orçamento e Finanças, deverá submeter suas deliberações, bem como elaborar e relatar prestação de contas de eventuais gastos para apreciação e aprovação da plenária.

§2º Serão instituídas Comissões Especiais e Temporárias sempre que houver necessidade.

Art. 13. As comissões Especiais e Temporárias terão caráter consultivo e funcionarão com a seguinte dinâmica:

I. os membros titular e suplentes do Conselho Municipal de Saneamento Básico poderão escolher a comissão a participar;

II. havendo mais de um candidato para a mesma vaga na comissão, a escolha será feita mediante votação dentre os representantes governamentais ou não governamentais, conforme o caso.

III. cada comissão elegerá seus respectivos coordenadores e relatores;

IV. o coordenador de cada comissão, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo relator;

V. o resultado das atividades das comissões deverá ser apresentado mediante parecer fundamentado, datado e assinado pelos respectivos membros e, se necessário, anexando os documentos comprobatórios;

VI. cada comissão será formada por, no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) Conselheiros Titulares e Suplentes;

9



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
O Município de Cascavel (PR) é signatário da Lei nº 13.382/2014, que dispõe sobre a validade jurídica dos documentos eletrônicos assinados digitalmente, conforme a Lei nº 11.743/2008.

Edição Ordinária - Nº 3941 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
05 de outubro de 2024 - Página 16 de 32

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Conselho Municipal de Saneamento Básico
Lei Municipal nº 7.590/2023

IX. votar e ser votado; e

X. exercer outras atribuições no âmbito de sua competência.

§1º Os Suplentes do Conselho Municipal de Saneamento Básico terão direito à voz e serão chamados a votar, quando da ausência do respectivo Titular;

§2º Os membros Suplentes do Conselho Municipal de Saneamento Básico, possuem as mesmas atribuições e prerrogativas dos Titulares, quando no exercício de sua função, exceto o previsto no inciso II deste artigo.

Art. 19. Os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico desempenharão uma função de serviço público relevante e não receberão remuneração pelo exercício de suas funções.

CAPÍTULO XI
DO MANDATO DOS CONSELHEIROS

Art. 20. O mandato dos Conselheiros e respectivos suplentes será de (02) anos, permitida recondução.

Art. 21. A função de Conselheiro será considerada serviço público relevante sendo seu exercício prioritário, e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento a sessões do Conselho ou participação em diligências autorizadas por este.

Art. 22. Os Membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico, representantes da Sociedade Civil, poderão ser substituídos mediante solicitação da Instituição à qual estejam vinculados e apresentados ao Conselho.

Art. 23. Os Conselheiros serão substituídos nos seguintes casos:

I. renúncia;

II. doença que exija licença por mais de um ano;

III. procedimento incompatível com a dignidade da função;

IV. após deliberação da plenária, por condenação por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

12



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
O Município de Cascavel (PR) é signatário da Lei nº 13.382/2014, que dispõe sobre a validade jurídica dos documentos eletrônicos assinados digitalmente, conforme a Lei nº 11.743/2008.

Edição Ordinária - Nº 3941 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
05 de outubro de 2024 - Página 11 de 32

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Conselho Municipal de Saneamento Básico
Lei Municipal nº 7.590/2023

CAPÍTULO V
DA PRESIDÊNCIA E DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 7º O Conselho Municipal de Saneamento Básico será presidido pelo Presidente e, na sua ausência ou impedimento, o Vice-Presidente assumirá a presidência e, na falta ou impedimento de ambos, a presidência da reunião será assumida pelo primeiro secretário ou pelo segundo secretário, conforme estabelecido no art. 6º, § 1º.

Art. 8º Compete ao Presidente:

I. convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II. elaborar, em conjunto com a Secretaria Executiva, as pautas das sessões e encaminhar os assuntos que devem ser nela apreciados;

III. dirigir os trabalhos das sessões, concedendo a palavra aos Conselheiros, coordenando as discussões e nelas intervindo para esclarecimentos;

IV. proceder à distribuição das tarefas às comissões;

V. formalizar a nomeação dos membros das Comissões Especiais do Conselho;

VI. zelar pela observância dos prazos para a votação e discussão das matérias submetidas à apreciação do Conselho, bem como dos concedidos às Comissões Especiais do Conselho;

VII. declarar vago o cargo de membro do Conselho ou de integrante de suas comissões, nos casos previstos neste regimento;

VIII. cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;

IX. representar o Conselho ou fazer-se representar quando necessário;

X. expedir pedidos de informações e consultas às autoridades competentes;

XI. baixar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como das que resultarem de deliberações do Conselho;

XII. assinar as resoluções do Conselho;

XIII. divulgar as deliberações do Conselho;

XIV. submeter ao Plenário a programação físico-financeira das atividades;

XV. tomar decisões de caráter urgente "ad referendum" do Conselho;

XVI. exercer o voto de minerva em eventuais empates de votação da plenária; e

XVII. exercer outras funções definidas em Lei ou regulamento.

Art. 9º Compete ao Vice-Presidente:

I. substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;

II. auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições; e

III. exercer as atribuições que lhe sejam conferidas.

7



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
O Município de Cascavel (PR) é signatário da Lei nº 13.382/2014, que dispõe sobre a validade jurídica dos documentos eletrônicos assinados digitalmente, conforme a Lei nº 11.743/2008.

Edição Ordinária - Nº 3941 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
05 de outubro de 2024 - Página 14 de 32

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Conselho Municipal de Saneamento Básico
Lei Municipal nº 7.590/2023

VII. é facultado ao membro de Comissão que discordar do parecer aprovado pelos demais, não assiná-lo e formular exposição oral na plenária apresentando seus argumentos; e

VIII. o coordenador solicitará à Secretaria Executiva a convocação para a realização das reuniões de sua comissão.

§1º Os relatórios e pareceres deverão ser entregues na Secretaria Executiva com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da Reunião Ordinária do Conselho.

§2º O relatório e/ou parecer emitido pela Comissão deverá ser analisado e votado em plenária para sua aprovação.

§3º O prazo para a realização das tarefas pelas comissões poderá ser determinado pelo Conselho e poderá ser prorrogado se os membros da comissão solicitarem formalmente e justificarem a extensão.

§4º As Comissões Especiais, Permanentes ou Temporárias podem solicitar, por meio de um documento oficial, a presença de um especialista técnico com conhecimento específico em temas relacionados especificamente à Comissão para orientar as deliberações quando for preciso.

Art. 14. Compete a cada uma das Comissões, dentro dos limites de sua competência:

I. opinar previamente sobre a matéria a ser apreciada e votada pelo Conselho Municipal de Saneamento;

II. responder por escrito e fundamentadamente as consultas formuladas pelo Conselho Municipal de Saneamento;

III. tomar iniciativa de indicações que constituam objeto de apreciação pelo Conselho Municipal de Saneamento; e

IV. promover as diligências necessárias ao cumprimento de suas atribuições;

Parágrafo único. É facultada às Comissões e elaboração de propostas sobre assuntos de sua competência, as quais serão submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Saneamento.

Art. 15. Em casos extraordinários, deverão ser criadas Comissões Especiais ou Temporárias, mediante aprovação do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

10



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
O Município de Cascavel (PR) é signatário da Lei nº 13.382/2014, que dispõe sobre a validade jurídica dos documentos eletrônicos assinados digitalmente, conforme a Lei nº 11.743/2008.

Edição Ordinária - Nº 3941 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
05 de outubro de 2024 - Página 17 de 32

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Conselho Municipal de Saneamento Básico
Lei Municipal nº 7.590/2023

V. após deliberação da plenária, por extinção da entidade de sua base territorial de atuação no município;

VI. caso tenha sido condenado a ser destituído do cargo em processo administrativo disciplinar;

VII. irregularidades da entidade no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que torne incompatível a sua representação no CMSB;

VIII. comprovado desvio ou má utilização dos recursos financeiros recebidos de órgãos governamentais e não governamentais; e

IX. por interesse da entidade governamental à qual pertence, desde que seja formalmente informado pela entidade à qual estejam vinculados.

Parágrafo único. A substituição prevista nos incisos III, VI e VII deste artigo 23, se dará por deliberação do Conselho Municipal de Saneamento Básico, devidamente fundamentada, precedida de anterior apuração efetuada por Comissão especialmente designada, garantida os princípios constitucionais da legalidade e do contraditório e ampla defesa.

Art. 24. O membro Titular do Conselho Municipal de Saneamento Básico perderá seu mandato, caso falte injustificadamente a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas no ano.

Parágrafo único. As Entidades ou Organizações representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicadas após a segunda falta consecutiva ou a quarta intercalada, através de correspondência da Secretaria Executiva.

Art. 25. Será afastado o Conselheiro indicado por Entidade ou Organização, durante o período de investigação, por uma das condições a seguir relacionadas, podendo vir a perder o mandato:

I. funcionamento irregular de acentuada gravidade; e

II. imposição de penalidade administrativa reconhecidamente grave.

Art. 26. A substituição do Conselheiro ocorrerá pela ascensão do Suplente e caberá à entidade correspondente indicar um novo Suplente para preencher a vaga deixada.

Art. 27. A perda de mandato do Conselheiro, em qualquer caso, se dará por deliberação de pelo menos 2/3 do Conselho (Quórum Qualificado), em procedimento iniciado mediante provocação fundamentada de integrante do próprio Conselho, do

13



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
O Município de Cascavel (PR) é signatário da Lei nº 13.382/2014, que dispõe sobre a validade jurídica dos documentos eletrônicos assinados digitalmente, conforme a Lei nº 11.743/2008.

Edição Ordinária - Nº 3941 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
05 de outubro de 2024 - Página 12 de 32

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Conselho Municipal de Saneamento Básico
Lei Municipal nº 7.590/2023

CAPÍTULO VI
DO PRIMEIRO(A) E SEGUNDO(A) SECRETÁRIO(A)

Art. 10. Aos Secretários da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saneamento, compete:

I. auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

II. exercer as atribuições que lhes sejam conferidas;

III. substituir o Presidente/Vice-Presidente em suas ausências ou impedimentos; e

IV. auxiliar a Secretaria Executiva na preparação do relatório anual, das atividades do Conselho Municipal de Saneamento Básico e durante as reuniões.

Parágrafo único. Em sua falta ou impedimento, será nomeado um secretário "ad-hoc".

CAPÍTULO VII
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 11. A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saneamento Básico receberá suporte técnico-administrativo e financeiro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e ficará a cargo de técnicos por ela indicada, sendo da sua competência:

I. preparar a agenda dos trabalhos e as pautas das sessões do Conselho, em conjunto com a Presidência e Mesa Diretora;

II. assessorar as sessões do Conselho;

III. convocar os membros das comissões permanentes, especiais e temporárias por solicitação de seus respectivos coordenadores;

IV. redigir atos e demais documentos que traduzem as decisões tomadas pelo Conselho e Mesa Diretora;

V. organizar material informativo da área;

VI. subsidiar as comissões temáticas, especiais e temporárias;

VII. guardar e organizar toda a documentação da Secretaria Executiva e do Conselho Municipal de Saneamento; e

VIII. preparar os relatórios sobre as atividades do Conselho Municipal de Saneamento Básico sempre que necessário.

8



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
O Município de Cascavel (PR) é signatário da Lei nº 13.382/2014, que dispõe sobre a validade jurídica dos documentos eletrônicos assinados digitalmente, conforme a Lei nº 11.743/2008.

Edição Ordinária - Nº 3941 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
05 de outubro de 2024 - Página 15 de 32

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Conselho Municipal de Saneamento Básico
Lei Municipal nº 7.590/2023

CAPÍTULO IX
DA PLENÁRIA

Art. 16. A Plenária é o órgão soberano e deliberativo do Conselho Municipal de Saneamento Básico, composta pelos membros mencionados no artigo 3º.

Art. 17. Cabe à plenária deliberar sobre os assuntos de competência do Conselho descritos no artigo 4º, e especificamente:

a) os assuntos encaminhados à apreciação do conselho;

b) normas e atos relativos ao funcionamento do conselho;

c) a constituição de comissões temáticas permanentes, especiais e temporárias;

d) assuntos submetidos previamente às comissões temáticas;

e) pedidos de vistas de processos em discussão;

f) a aprovação de prestações de contas; e

g) substituições de conselheiros nos termos do art. 22, art. 23 e incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e Parágrafo único, art. 25 e incisos I e II, e art. 27 deste Regimento.

CAPÍTULO X
DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 18. São atribuições dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico:

I. comparecer às reuniões plenárias, justificando as faltas à Secretaria Executiva, com a devida antecedência;

II. relatar ao suplente as deliberações ocorridas durante as reuniões e convocá-lo para substituição nos casos de ausência;

III. relatar, dentro de 15 (quinze) dias, os processos que lhe forem distribuídos, solicitando, justificadamente, prorrogação do prazo regimental, quando necessário;

IV. discutir assuntos submetidos à Plenária;

V. assinar, em lista própria, a presença às reuniões a que comparecer;

VI. integrar, no mínimo, uma das Comissões temáticas;

VII. proferir declaração de voto quando desejar (ao suplente, apenas enquanto substituir o titular);

VIII. encaminhar à Mesa Diretora pedido de convocação de reuniões extraordinárias, para apreciação de assunto relevante e urgente;

11



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
O Município de Cascavel (PR) é signatário da Lei nº 13.382/2014, que dispõe sobre a validade jurídica dos documentos eletrônicos assinados digitalmente, conforme a Lei nº 11.743/2008.

Edição Ordinária - Nº 3941 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
05 de outubro de 2024 - Página 18 de 32

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Conselho Municipal de Saneamento Básico
Lei Municipal nº 7.590/2023

Ministério Público ou de qualquer cidadão, e conduzida por Comissão Especial Temporária, eventualmente denominada Comissão Especial Processante, assegurada ampla defesa.

CAPÍTULO XII
DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Art. 28. Nos primeiros trinta dias de cada mandato, o Conselho Municipal de Saneamento Básico elegerá, entre seus membros, a Mesa Diretora, observando o quórum qualificado de 2/3 dos membros.

Art. 29. Caberá à Mesa Diretora motivar a eleição do Conselho Municipal de Saneamento Básico em até 60 dias antes do término do seu mandato.

Art. 30. O processo eleitoral ocorrerá em uma reunião específica para esse fim, será registrado em ata e a Resolução correspondente será publicada no órgão oficial do município.

Parágrafo único. A vigência dos eleitos começará na data da eleição e terá duração de dois (02) anos.

Art. 31. Excepcionalmente, a primeira eleição do Conselho Municipal de Saneamento Básico terá seu mandato encerrado no ano subsequente à sua primeira eleição.

CAPÍTULO XIII
DAS REUNIÕES

Art. 32. O Conselho Municipal de Saneamento Básico reunir-se-á:

I. ordinariamente;

II. extraordinariamente, por convocação do Presidente ou da Mesa Diretora;

III. extraordinariamente, por solicitação de 1/3 dos membros do Conselho; e

IV. extraordinariamente, a pedido, devidamente justificado, de qualquer membro do Conselho Municipal de Saneamento.

§1º As Reuniões Ordinárias serão realizadas nas segundas quintas-feiras de cada mês, às 8h30, no Centro Municipal de Educação Ambiental Professor Ivo José Triches, ou em locais descentralizados, conforme definido na pauta e calendário previamente divulgados.

14

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3941 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

05 de outubro de 2024 - Página 28 de 32

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS
RESOLUÇÃO Nº 075/2024

AUTORIZAR o Município de Cascavel, por meio da SEASO, a realizar procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público com a Entidade Cáritas Arquidiocesana de Cascavel e **APROVAR** a realização de Chamamento Público para formalização de parcerias com OSC, ambos com recursos provenientes de Emenda Parlamentar, na modalidade de Transferências Especiais.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 6.751/2017, alterada pela Lei nº 7.050/2019 e seu Regimento, após deliberação da Plenária na Reunião Ordinária ocorrida em 03/10/2024, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.751/2017, de 15 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Município de Cascavel – SUAS e dá outras providências, alterada pela Lei Municipal nº 7.050, de 19 de outubro de 2019.

CONSIDERANDO o ofício da SEASO nº 1.249/2024, que informa que o Município de Cascavel foi contemplado com a destinação de Emenda Parlamentar, modalidade Transferência Especial nº 20244440004, com um valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para 02 (duas) entidades de Assistência Social beneficiárias, sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para despesas de custeio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Modalidade V, destinado a adultos de 30 a 59 anos, e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para despesas de custeio do Programa de Estímulo ao Desenvolvimento Integral Sustentável das Comunidades, Redes de Empreendimentos e à Geração de Renda. Dessa forma, o Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, em observância à Lei Federal nº 13.019/2014, na qualidade de ente federado beneficiário da emenda parlamentar na modalidade de transferência especial, pode optar pela execução descentralizada, celebrando parceria com organização da sociedade civil, desde que observadas todas as regras dispostas na referência Lei Federal. Considerando que se trata de entidade cujo objeto é singular, e não existem outras entidades de Assistência Social em funcionamento regular, integradas à rede sociossistêmica, devidamente inscritas no CMAS e com o Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, solicita-se a aprovação do CMAS para a destinação dos referidos recursos à Entidade Cáritas Arquidiocesana de Cascavel, por meio da Inexigibilidade de Chamamento Público. Solicita-se ainda a autorização para realizar os procedimentos de Chamamento Público para formalização de parceria com Organizações da Sociedade Civil para executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Modalidade V, destinado a adultos de 30 a 59 anos. O valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para despesas de custeio.

Art. 1º - AUTORIZAR o Município de Cascavel, por meio da Secretaria de Assistência Social - SEASO, a realizar procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público com recursos provenientes de Emenda Parlamentar, na modalidade Transferências Especiais, para a entidade Cáritas Arquidiocesana de Cascavel, sendo a única que atua no âmbito da Política de Assistência Social com o Programa de Assessoramento - Modalidade II - Programa de Estímulo ao Desenvolvimento Integral Sustentável das Comunidades, Redes de Empreendimentos e à Geração de Renda. O valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para despesas de custeio.

Art. 2º - AUTORIZAR o Município de Cascavel, por meio da SEASO, a realizar os procedimentos de Chamamento Público com recursos provenientes de Emenda Parlamentar, na modalidade Transferências Especiais para formalização de parceria com Organizações da Sociedade Civil para executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Modalidade V, destinado a adultos de 30 a 59 anos. O valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para despesas de custeio.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução do CMAS nº 056/2024.

PUBLIQUE-SE.

MARIA TEREZA, Assinado de forma digital por MARIA TEREZA CHAVES/37013 637904, Data: 2024.10.03 16:30:28 -0300

Cascavel, 03 de outubro de 2024.

Presidente do CMAS - Gestão 2023/2025

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza e Conservação com copagem, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sessão Pública: 22 de outubro de 2024 às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG Nº: 987493. Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) preço global. Valor Total da Licitação: R\$ 3.289.437,24. O Edital de Licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão de Cascavel: <https://cascavel.atende.net>. Cascavel/PR, 4 de outubro de 2024. Solange Neil Grafunder, Pregoeiro(a).

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3941 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

05 de outubro de 2024 - Página 29 de 32

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS
RESOLUÇÃO Nº 076/2024

APROVAR o Relatório Semestral de Janeiro a Junho de 2024 com as ações referentes ao Cadastro Único para Programas Sociais e Programa Bolsa Família das Secretarias Municipais de: Assistência Social, Saúde e Educação.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 6.751/2017, alterada pela Lei nº 7.050/2019 e seu Regimento, após deliberação da Plenária da Reunião Ordinária ocorrida em 03/10/2024, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº14.601, de 19 de Junho de 2024, que institui o Programa Bolsa Família, em substituição ao Programa Auxílio Brasil, especialmente o Art. 16, que determina que o controle e a participação social no Programa Bolsa Família serão realizados, em âmbito local, pelo Conselho de Assistência Social.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº12.064 de 17 de Junho de 2024, que regulamenta o Programa Bolsa Família, instituído pela Lei nº14.061, de 19 de junho de 2023, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que no Plano Intersectorial do Programa Bolsa Família para o ano de 2024, aprovado por meio da Resolução do CMAS nº 006/2024, a apresentação do Relatório das ações referentes ao Cadastro Único para Programas Sociais/Família das Secretarias Municipais de: Assistência Social, Saúde e Educação passará a ser apresentado ao CMAS semestralmente.

CONSIDERANDO o Relatório Semestral referente aos meses de Janeiro a junho de 2024 recebido da SEASO (ofício nº1630/2024), SEMED (ofício nº1475/2024) e SESAU (Relatório), com ações referentes ao Cadastro Único para Programas Sociais e Programa Bolsa Família. **Dados gerais do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família em Cascavel:** No município, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em Julho de 2024 era de 50.471 dentre as quais: 10.831 com renda percapita familiar de pobreza (até R\$218,00); 12.066 com renda per capita familiar de baixa renda (entre R\$218,01 e meio salário mínimo); 27.574 com renda per capita acima de meio salário mínimo. O PBF beneficiou, no mês de Junho de 2024, 13.297 famílias, e o valor transferido pelo Governo Federal foi: de R\$39.318.088,00, somando os valores do Programa Bolsa Família e Auxílio Gás. Neste semestre houve alteração no número de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família em todos os meses, considerando a concessão do benefício a novas famílias e o desligamento de outras do Programa pelo Governo Federal, sendo: Janeiro/2024 - 12.330, Fevereiro/2024 - 13.227, Março/2024 - 12.827, Abril/2024 - 12.740, Maio/2024 - 13.022, Junho/2024 - 13.297. Durante o quadriestrio contemplado no relatório, observou-se um aumento nas novas concessões do PBF, porém, também houve grande número de bloqueios e cancelamentos do Programa, devido a retomada por parte do Governo Federal, dos Procedimentos de Averiguação e Revisão Cadastral ainda no ano de 2023. Para o ano de 2024, com base na Instrução Normativa Conjunta SAG/CAD/SENAEC/SNAS/MDS Nº05, de 04 de Janeiro de 2024, que define os públicos, os procedimentos operacionais, o cronograma e as repercussões nos programas sociais relativos à Ação de Qualificação do Cadastro, no município, o que engloba os processos de Averiguação Cadastral e Revisão Cadastral, voltados para famílias e pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). Com relação às famílias unipessoais que são beneficiárias do PBF, no mês de Junho o município de Cascavel encontrava-se com 17,43% de famílias unipessoais na folha de pagamento do Programa Bolsa Família, acima do limite estabelecido pelo Governo Federal para cada município. A Taxa de Atualização Cadastral das famílias no Cadastro Único, com referência no mês de fevereiro de 2024, foi de 84,4%. **AÇÕES REALIZADAS DO PLANO DE AÇÃO INTERSETORIAL DA CMI-PAB DO ANO VIGENTE:**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - os membros da Comissão Intersectorial do Programa Bolsa Família participaram das reuniões do CMAS quando tratado de assuntos referentes ao Programa Bolsa Família. Também, a equipe do Cadastro Único compareceu às unidades de CRAS, para participar de grupos de acompanhamento do PAB, visando a orientação aos usuários beneficiários do PBF sobre o programa legislação, demais programas sociais que podem ser acessados através do Cadastro Único, bem como orientações aos técnicos das unidades. Foram realizadas reuniões com os coordenadores das unidades de CRAS, a respeito das atualizações nas legislações do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, e também para alinhamento quanto aos atendimentos realizados pelos entrevistadores sociais. A Secretaria de Assistência Social, por meio da equipe de Cadastro Único, (entrevistadores sociais, estagiários, entre outros) deu continuidade a busca ativa das famílias em Averiguação Unipessoal, Averiguação de Renda e Revisão Cadastral, e famílias beneficiárias do PBF que não estão realizando o saque do benefício e que estão com cadastro desatualizado há mais de 24 meses. Em parceria com as equipes de CRAS, tem sido realizadas ações de atualização cadastral nas unidades. Foram realizadas diversas ações de atualização cadastral e atualização cadastral, em parceria com unidades da Secretaria de Assistência Social, Entidades não governamentais e outras Secretarias. **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** - Lançamento de frequência no

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3941 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

05 de outubro de 2024 - Página 30 de 32

Sistema Presença, das escolas que estão em operação; Atualizações diárias no Sistema Presença; Orientação às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família a comparecer no CRAS mais próximo de sua residência para atualização cadastral. Reuniões via Meet da Secretaria Estadual de Educação para os operadores do Sistema Presença, nos dias 05 e 18/04 e 28/05/2024; Curso de Gestão Escolar, o qual foi abordado o Programa Bolsa Família/Sistema Presença, dia 18/04/2024 no CEAVEL; Reunião no CEAVEL com Operadores do PAB, visando a orientação aos usuários beneficiários do PBF sobre o programa legislação, demais programas sociais que podem ser acessados através do Cadastro Único, bem como orientações aos técnicos das unidades. Foram realizadas reuniões com os coordenadores das unidades de CRAS, a respeito das atualizações nas legislações do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, e também para alinhamento quanto aos atendimentos realizados pelos entrevistadores sociais. A Secretaria de Assistência Social, por meio da equipe de Cadastro Único, (entrevistadores sociais, estagiários, entre outros) deu continuidade a busca ativa das famílias em Averiguação Unipessoal, Averiguação de Renda e Revisão Cadastral, e famílias beneficiárias do PBF que não estão realizando o saque do benefício e que estão com cadastro desatualizado há mais de 24 meses. Em parceria com as equipes de CRAS, tem sido realizadas ações de atualização cadastral nas unidades. Foram realizadas diversas ações de atualização cadastral e atualização cadastral, em parceria com unidades da Secretaria de Assistência Social, Entidades não governamentais e outras Secretarias. **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** - Lançamento de frequência no

ACOMPANHAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Após a Divisão de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial

Território Sul compreende as unidades do CRAS Central, CRAS XIV de Novembro, CRAS Cascavel Velho, CRAS Sul, CCI Cascavel Velho e CCI XIV de Novembro. Nesse território há 5.464 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família. No semestre foram acompanhadas 1.183 famílias sendo 578 beneficiários do PBF e destas o total de novas famílias inseridas de 179 famílias pelas unidades de CRAS e CREAS. **Território Oeste** abrange as unidades do CRAS CEU, CRAS Cancelli, CRAS Oeste, CRAS Augusto Daniel Werner, CEU e Eureka 2. As famílias deste território que são beneficiárias do Programa Bolsa Família contabilizam total de 2.482 sendo que, neste semestre foram acompanhadas o número de 590 famílias, sendo 290 famílias beneficiárias do PBF e destas o total de novas famílias inseridas de 179 famílias pelas unidades de CRAS e CREAS. **Território Leste** compreende as unidades CRAS Interlagos, CRAS Perilo, CRAS Morumbi, CRAS Rívera, CRAS Leste, CCI Morumbi, Centro da Juventude e Eureka 1, compreendendo 5.351 famílias beneficiárias do PBF. Os acompanhamentos neste semestre perfazem um total de 1.119 famílias, sendo 575 famílias beneficiárias do PBF e destas 353 novas famílias inseridas pelas unidades de CRAS e CREAS.

ACOMPANHAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
A frequência do Programa Bolsa Família é de 75% para alunos de 04 a 18 anos, e 60% para alunos de 04 a 05 anos, abrangendo os alunos do Infantil e a 5. Orientou e acompanhou os operadores das escolas e colégios estaduais e municipais no Sistema Presença, e verificaram a frequência escolar dos alunos matriculados nas instituições de ensino. Beneficiários Bolsa Família no Sistema Presença: 10.841 alunos do Ensino Fundamental e Médio; 2.503 alunos da Educação Infantil. De 984 alunos não localizados, encontramos 202 alunos ativos nas escolas/colégios/CMEIs/CEIs, e 02 alunos já eram concluintes do Ensino Médio. Total da Rede Municipal: 6.108 alunos nas Escolas Municipais, 1.458 alunos nos CMEIs; Total da Rede Estadual: 5.740 alunos.

ACOMPANHAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Compõem o público para o acompanhamento das condicionalidades de saúde, as crianças menores de 7 anos e as mulheres. O município conseguiu acompanhar no ano de 2023 19.161 beneficiários(as), o que corresponde a uma cobertura de acompanhamento de 82,00%. O resultado nacional de acompanhamento na saúde foi de 69,78%. Já para o ano de 2024 a primeira Vigência do acompanhamento do Mapa de Acompanhamento do Programa Bolsa Família, a Secretaria Municipal de Saúde possui o montante de 25.338 pessoas, o que perfaz uma quantidade de 11.120 famílias. Destaca que o Governo Federal ainda não realizou o encerramento do Primeiro ciclo do acompanhamento do Programa Bolsa Família, porém a coleta de dados referente ao primeiro ciclo de 2024 já se iniciou. Em pesquisa no site mostra-se que a primeira vigência foi realizado a cobertura de 82% do acompanhamento pela Saúde.

APLICAÇÃO DO RECURSO DO IGD-M NO PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO DE 2024:
No período o recurso do IGD-M foi aplicado conforme abaixo:

Aplicação	Quantidade	Valor
SEASO - AR CONDICIONADO 1200 BTUS	01	R\$2.485,00
SEASO - CAPACITAÇÃO EM CURTUBIAPIR - CADÚNICO	-	R\$ 1.398,11
SEASO - AQUISIÇÃO DE CAPACITOR DE EVAPORADORA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA NO APARELHO DE AR CONDICIONADO INSTALADO NA SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS	01	R\$59,00
SEASO - RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO INSTALADOS NA SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS	02	R\$256,00
SEASO - SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO EM UM APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 30.000 BTUS INSTALADO NA SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS	02	R\$290,00
SEASO - SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO EM UM APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS INSTALADO NA SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS	01	R\$94,00
SEASO - FLUXO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E REALIZADOS PELA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA	2000	R\$260,00
SEASO - GRAMPEADORES - SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS	4	R\$36,00

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3941 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

05 de outubro de 2024 - Página 31 de 32

SEASO	ENCADERNADORA PERFURADORA MANUAL PARA 20 FOLHAS -	1	R\$882,92
SEASO	SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS <td>-<td>-</td></td>	- <td>-</td>	-
SEASO	ACUCAREIRO - SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS <td>-</td> <td>R\$15,97</td>	-	R\$15,97
SEASO	GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS <td>1</td> <td>R\$147,60</td>	1	R\$147,60
SEASO	CAPACITAÇÃO EM CURTUBIAPIR - SISTEMA BENEFÍCIOS AO CIDADÃO - SIBEC <td>-</td> <td>R\$728,58</td>	-	R\$728,58
SEASO	CONTRATO DE ENTREVISTADOR SOCIAL <td>1</td> <td>R\$25 078,27</td>	1	R\$25 078,27
SEASO	CONTRATO DE ENTREVISTADOR SOCIAL <td>1</td> <td>R\$75 215,50</td>	1	R\$75 215,50
SEASO	TOTAL DE EMPENHOS E RESTOS PAGOS DE 01/01/2024 A 30/08/2024	-	R\$106.947,94

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR o Relatório Semestral de Janeiro a Junho de 2024 com as ações referentes ao Cadastro Único para Programas Sociais e Programa Bolsa Família das Secretarias Municipais de: Assistência Social, Saúde e Educação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

MARIA TEREZA, Assinado de forma digital por MARIA TEREZA CHAVES/37013 637904, Data: 2024.10.03 16:30:28 -0300

Cascavel, 03 de outubro de 2024.

Presidente do CMAS - Gestão 2023/2025

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3941 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

05 de outubro de 2024 - Página 32 de 32

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 584/2024

Pregão Eletrônico Nº 025/2024

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Cascavel, com sede na Rua Pernambuco nº 1.900, na cidade de Cascavel/PR, inscrita(a) no CNPJ sob o nº 09.051.532/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Miroslau Balak, por intermédio do Sr. Prefeito Leonaldo Paranhos da Silva.

CONTRATADA: ANTIBIÓTIQ DO BRASIL LTDA - CNPJ 05.439.635/0004-56, Rua Vereador Germano Luiz Vieira, nº 550, Armaz. 03, sala 3, Itaipava, Itajaí/SC - CEP 89316-701, representada por Heloiza Nery de Oliveira Silva.

OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de Execução Aquisição de medicamentos básicos, líquidos e semissólidos, em atendimento às Unidades e Serviços de Saúde do Município de Cascavel/PR. Conforme descrito abaixo:

Item	Especificação	Marca	UND	QTD	Valor Unit.	R\$	Valor Total (R\$)
16	CEFALXINA 500MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO/GENÉRICA	60ML - BR03315557	UND	8.100,	6,50		52.650,00

Valor total: R\$ 62.646,00 (cinquenta e dois mil seiscientos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 04 de outubro de 2024.

ASSINATURA: Miroslau Balak
Leonardo Paranhos da Silva
Heloiza Nery de Oliveira Silva

FUNDETEC

FUNDETEC - EXTRATO DE ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2020 - PROCESSO N.º 49/2020 - EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 08/2020 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguros para a frota da FUNDETEC. **Contratante:** FUNDETEC, CNPJ/MF nº. 72.229.962/0001-07, representada neste ato pelo Senhor Alcione Tadeu Gomes. **Contratada:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAS, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.198.164/0001-60, neste ato devidamente representada pelo Sr. Roberto de Souza Dias. **Vigência:** Prorrogação do prazo de duração do Contrato por um período de 12 meses, para o item 3 - Seguro anual para veículo: Novo ECOSPORT SE 1.5 12v Flex AUT (ano 2018) placa BET 3089 e o item 5 - Seguro anual para veículo: Fiat STRADA WORKING HARD 1.4 4 v (ano 2018) placa BCX 8771, a partir do dia 09 de setembro de 2024, mantendo-se as mesmas condições de valores anteriormente estipuladas. Obedecendo-se os dispostos no parágrafo 2º do artigo 57, da Lei 8.666/93.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3941 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

05 de outubro de 2024 - Página 32 de 32

FUNDETEC - EXTRATO DE ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2020 - PROCESSO N.º 49/2020 - EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 07/2020 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguros para a frota da FUNDETEC. **Contratante:** FUNDETEC, CNPJ/MF nº. 72.229.962/0001-07, representada neste ato pelo Senhor Alcione Tadeu Gomes. **Contratada:** GENTE SEGUERADORA S.A., CNPJ/MF nº. 30.180.605/0001-02, neste ato devidamente representada pelo Sr. Marcelo Wais, **Vigência:** Prorrogação do prazo de duração do Contrato por um período de 12 meses, para o item 4 - Seguro anual para o veículo: Ford - novo KAWA Sedan Advantedge 1.5 16v Flex (ano 2018) placa BCC 9278, a partir do dia 17 de setembro de 2024, mantendo-se as mesmas condições de valores. Obedecendo-se os dispostos no parágrafo 2º do artigo 57, da Lei 8.666/93.

IPMC

DECRETO Nº 18.778 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

SUMULA: Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao servidor FRANCISCO DE JESUS LIMA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, art. 58 da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o Processo Administrativo protocolado sob nº 3019/2020 -IPMC- e em cumprimento à decisão proferida pelo Egrégio TCE-PR no processo nº 652809/20:

DECRETA

Art. 1º Fica aposentado por idade e Tempo de Contribuição o Sr. FRANCISCO DE JESUS LIMA, Matrícula nº. 4.458-0, inscrito no CPF nº. 496.129-xx, ocupante do cargo de Fiscal II, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c. Leis Municipais nº. 5780/2011 e 5773/2011, e demais dispositivos aplicáveis a espécie.

Art. 2º Fica INTEGRADA, com base no último vencimento no cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço - ATS, mais a média das parcelas remuneratórias excedentes, o que lhe confere o valor de R\$ 6.433,55 (seis mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 3º Fica revogado Decreto nº 15.616 de 19 de agosto de 2020.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor a partir do dia 01º de outubro de 2024, retroagindo seus efeitos a partir do 01º de setembro de 2020, porém, a alteração dos proventos em folha de pagamento apenas será efetuada depois que o processo de contraditório for concluído pelo IPMC, e somente concretizará seus jurídicos e legais efeitos após o completo registro do ato concessório no Colégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 02 de outubro de 2024.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

TRANSITAR

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE TRÂNSITO E CIDADANIA – TRANSITAR

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

Objeto: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos elétricos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação.

Convocamos a empresa, **RSA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ sob o nº 04.407.640/0001-71, para que providencie a assinatura da Ata de Registro de Preços 92/2024, no PRAZÓ MÁXIMO DE (5) CINCO DIAS ÚTEIS contados da data da publicação desta convocação.

Informações: Seção de Licitações e Contratos da TRANSITAR localizada na Rua Erechim, nº 1436, Centro, Cascavel-PR, no e-mail setordecadcontratos@transitarcascavel.com.br, ou no telefone (41) 3016-0800.

O não atendimento destas convocações no prazo previsto ensejará abertura de processo administrativo visando apurar as penalidades cabíveis ao caso, nos termos da Lei nº. 14.133/21. Larissa Karla Boeing da Silva, Presidente da Transitar.

C11231866-E24

MUNICÍPIO DE MARIPÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85.955-000 - Fone/Fax: (41) 3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES

PORTARIA Nº 399/2024

Exonerar, a pedido a servidora RAQUEL DANIELE KARASEK MARIANI, matrícula 98663-1, do cargo efetivo de Professor (20 horas) em 04 de outubro de 2024. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, em 04 de outubro de 2024. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

DECRETO Nº 209, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de *Crédito Adicional Suplementar* no Orçamento do Exercício de 2024, na importância de R\$ 232.860,00 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta reais).

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: MUNICÍPIO DE MARIPÁ, Estado do Paraná, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade acima, visando à Contratação de empresa para prestação de serviço de Netatop e Hidromedica para atender a ações e projetos do Município de Maripá-PR, conforme descrito e especificado no Edital e seus anexos. Tipo de Licitação: Menor Preço. Data de Sessão: 22/10/2024. Horário de início da sessão: 08h30min. Local: Site www.comprasnet.gov.br; UASG: 955487 - MUNICÍPIO DE MARIPÁ. O Edital de Licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Maripá/PR: <https://maripa.atende.net>, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras do Governo Federal: <https://comprasnet.gov.br>; e informações pelo e-mail: compras@maripa.pr.gov.br ou elou@maripa.pr.gov.br ou no fone (44) 3687-1262. Maripá PR, 04 de outubro de 2024. Anila Rüdiger Jordan. Pregoeira - Port. 008/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: O MUNICÍPIO DE MARIPÁ, Estado do Paraná, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade acima, visando à Contratação de empresa para execução de serviços de recuperação/proteção de nascentes, nos termos do convênio nº 4500068693 firmado entre o município de Maripá e a Ilapui Binacional, incluso o fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e materiais necessários, conforme descrito e especificado no Edital e seus anexos. Tipo de Licitação: Menor Preço. Data de Sessão: 29/10/2024. Horário de início da sessão: 08h30min. Local: Site www.comprasnet.gov.br; UASG: 955487 - MUNICÍPIO DE MARIPÁ. O Edital de Licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Maripá/PR: <https://maripa.atende.net>, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras do Governo Federal: <https://comprasnet.gov.br>; e informações pelo e-mail: compras@maripa.pr.gov.br ou elou@maripa.pr.gov.br ou no fone (44) 3687-1262. Maripá PR, 04 de outubro de 2024. Anila Rüdiger Jordan. Pregoeira - Port. 008/2024.

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório nº 089/2024 - Pregão Eletrônico nº 063/2024 – SRP. Decisão: Diante do pedido de Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 063/2024, apresentados pela interessada ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, a Pregoeira foi instada a analisar o pedido e decidir, o que faz na forma que segue: (...) Diante do exposto, decido conhecer o pedido da Impugnação e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo as exigências no referido edital. Publique-se extrato da presente decisão no comprasnet.gov.br e Intime-se os interessados. Maripá/PR 04 de outubro de 2024. Anila Rüdiger Jordan. Port. 008/2024 - Pregoeira.

Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Maripá - Endereço: www.maripa.pr.gov.br.

1

C11231857-E24

Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná
Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800
www.corbelia.atende.net | CNPJ 78.208.826/0001-02

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2024

LEI Nº 14.133/2021

Objeto: Constitui objeto do presente processo, o registro de preços para aquisições de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos da frota municipal, em atendimento as necessidades de todas as Secretarias do Município de Corbélia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Valor Máximo Estimado: R\$ 2.289.301,27 (dois milhões, duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e um reais e vinte e sete centavos).

Regime de execução: Menor Preço por item.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Prazo de execução: 12 (doze) meses, contados da última assinatura do contrato/ata.

Local de Disputa e Edital: Bolsa Nacional de Compras – BNC, www.bnc.org.br e a integra do Edital estará à disposição dos interessados no Portal de Transparência do Município de Corbélia/PR, www.corbelia.atende.net.

Envio de Propostas: até às 07h59 do dia 18 de outubro de 2024.

Sessão Pública – Disputa: às 09h00 do dia 18 de outubro de 2024.

Informações Complementares: Demais informações podem ser realizadas pelo telefone (45) 3242-8800, Ramal 217 e 219, e através do e-mail: licitacao@corbelia.pr.gov.br.

Legislações aplicáveis: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dos regulamentos municipais que seguem na tabela em edital e subsidiariamente das Instruções Normativas SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022, nº 73, de 30 de setembro de 2022, nº 81, de 25 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia/PR, aos 04 de outubro de 2024.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Prefeito Municipal

C11231860-E24

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Ata de Registro de Preços Nº. 227/2024 - Ref. Pregão nº. 59/2024 - Forma Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

FORNECEDOR: ODAIR S NUNES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas para o auxílio às famílias em situação de vulnerabilidade social, amparada pela Lei Municipal 2243/2021, Art. 44 Inciso V, devidamente cadastradas no CRAS (a vigência do Registro de Preços será por 6 (seis) meses). A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: www.ceuazul.pr.gov.br

VALOR TOTAL DA ATA: 73.992,00 (Setenta e três mil novecentos e noventa e dois reais)

PRAZO VIGÊNCIA: 08/03/2025

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO, ODAIR STEFAN NUNES

C11231862-E24

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com a Lei 14.133/2021 e o estabelecido no Edital, fica homologado o julgamento proferido pelo agente de condução sobre a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 55/2024 e a adjudicação do objeto desta licitação Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de baterias, bobina e disco tacobrago, para uso na frota de veículos, caminhões, máquinas e ônibus da Administração Municipal, (a vigência do registro de preços será de 12 meses), em favor do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s), tudo conforme o constante no processo.

PROPONETE(S)	CNPJ	VALOR R\$
NKO AUTO ELÉTRICA E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	00.651.598/0001-89	106.316,00
WINES REIS COMERCIAL LTDA	47.282.627/0001-46	30.348,76

Céu Azul, 04 de outubro de 2024. LAURINDO SPEROTTO - Prefeito Municipal

C11231863-E24

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

T



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 - CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE/FAX (45) 3124-1000 - CEP 85825-000
e-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

AVISO DE ABERTURA DE LICITACAO
Pregão Eletrônico Nº 032/2024.

Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, COMUNICA no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 172/2023, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº. 203/2023 e Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, TORNA PÚBLICO, a abertura do Pregão Eletrônico nº 032/2024, na forma eletrônica, do tipo Menor preço por item, para a Aquisição de 2 (dois) veículos para transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, através de recursos da Resolução SESA 1432/2023 e contrapartida do Município, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, constantes do edital de licitação.

Data de abertura: dia 21 de outubro de 2024.

HORÁRIO: 09:00 horas.

LOCAL: www.bll.org.br 'Acesso Identificado no link - licitações' RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirados, junto ao departamento de licitações ou solicitados em licitacao2@santatereza.pr.gov.br ou em: <http://santatereza.pr.gov.br/servicos/licitacoes/>

CI1231850-E24



SOCIEDADE ESPÍRITA AMOR E CARIDADE. Fundada em 08/08/1962. CNPJ 75.867.051/0001-14. Lei de Utilidade Pública Est. 9.209/90. Rua Visconde de Guarapuava, 1663 - Centro, Cascavel, PR.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA ELEIÇÕES BIÊNIO 2024/2026

A Presidente da Sociedade Espírita Amor e Caridade – SEAC, Marta Lúcia Alves Assenza, vem por este **Editai**, **CONVOCAR** os sócios-administrativos, Fundadores e Beneméritos da SEAC, a comparecer no dia **09 de novembro de 2024 (sábado)**, entre **15h (quinze horas) e 17h (dezessete horas)**, à sede da SEAC, Rua Visconde de Guarapuava, 1663, Centro, Cascavel-PR, para a seguinte

ORDEM DO DIA:

Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Administrativo da Sociedade Espírita Amor e Caridade, biênio 2024/2026;

Os cargos da Diretoria Executiva a serem preenchidos são: Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral, Secretário-Geral Substituto, Diretor Financeiro e Diretor Financeiro-Substituto (Art. 22 – 3ª. Alteração Estatutária).

O Conselho Administrativo deverá ser composto por 07 (sete) membros efetivos e 07 (sete) membros suplentes (Art. 33 – 3ª. Alteração Estatutária).

A inscrição da(s) chapa(s) para Diretoria Executiva e dos candidatos para o Conselho Administrativo deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do presente Edital, na sede da SEAC, durante horários de atividades realizadas na mesma.

Página 1/2



SOCIEDADE ESPÍRITA AMOR E CARIDADE. Fundada em 08/08/1962. CNPJ 75.867.051/0001-14. Lei de Utilidade Pública Est. 9.209/90. Rua Visconde de Guarapuava, 1663 - Centro, Cascavel, PR.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DOS CARGOS:

Para Presidente e Vice-Presidente (art. 23 – 3ª. Alteração Estatutária):

- I – Domínio da Doutrina Espírita, no seu triplice aspecto – Ciência, Filosofia e Religião;
- II – Estar desenvolvendo, de forma responsável e satisfatória, trabalhos em qualquer atividade existente na Sociedade, quer na área doutrinária, mediúnica, assistencial ou administrativa há, no mínimo, 05 (cinco) anos ininterruptos, ressalvados os afastamentos regulados no art. 10, do Estatuto, desde que somados não importem em mais de 12 (doze) meses.
- III – Possua conhecimento da estrutura organizacional e administrativa da Sociedade como um todo, sendo capaz de geri-la com suficiência.
- IV – Ter sua aptidão aprovada em reunião conjunta de Diretoria Executiva e Conselho Administrativo.
- V – Estar em dia com suas contribuições pecuniárias junto à Sociedade.

Para os demais cargos da Diretoria Executiva e para o Conselho Administrativo (art. 24 – 3ª. Alteração Estatutária):

- I – Ter sólido conhecimento da Doutrina Espírita.
- II – Estar participando de estudo sistematizado da Doutrina Espírita e/ou engajado de forma responsável e produtiva, em uma das diversas frentes de trabalho na Sociedade há, no mínimo, 03 (três) anos ininterruptos, ressalvados os afastamentos regulados no art. 10 do Estatuto, desde que somados não importem em mais de doze meses.
- III – Ter conhecimento da estrutura organizacional e administrativa da Sociedade.
- IV – Estar em dia com as suas contribuições pecuniárias junto à Sociedade.

Cascavel, 01 de outubro de 2024.

Marta Lúcia Alves Assenza
Presidente da SEAC – biênio 2022/2024

CI1231851-E24

Página 2/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024)
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) e Emulsão Asfáltica, para suprir as demandas desta municipalidade.

ERRATA

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ora denominado licitador, em virtude de alterações promovidas no Edital em epígrafe, publicado no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu em 27/09/2024, Edição 1415, Pág. 7, Jornal O Paraná em 27/09/2024, Edição 14.444, Pág.3, torna público a presente errata conforme segue:

• ONDE SE LÊ:

11.9 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

11.9.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento **e/ou** a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste certame, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.9.2 - Certificado de Registro da Empresa junto à Agência Nacional de Petróleo - ANP, em plena validade **(para o item de CBUQ)**;

11.9.3 - Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras - CTF/APP expedido pelo IBAMA em plena validade **(para o item de CBUQ)**.

• LEIA-SE:

11.9 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

11.9.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento **e/ou** a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste certame, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.9.2 - Certificado de Registro da Empresa junto à Agência Nacional de Petróleo - ANP, em plena validade **(para CBUQ e Emulsão RR-1C)**;

11.9.3 - Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras - CTF/APP expedido pelo IBAMA em plena validade **((para CBUQ e Emulsão RR-1C))**.

Permanecem Inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Edital de Licitação - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024.

Rio Bonito do Iguaçu, Pr, 04 de outubro de 2024.

MAIARA FERNANDA DA SILVA

Pregoeira
Decreto nº 189/2024

CI1231861-E24



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA COMERCIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Por este instrumento particular denominado **"Edital de Notificação"**, fica aberto aos títulos abaixo relacionados, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a fluir da data desta publicação para comparecerem à Secretaria da Associação Atlética Comercial, localizada na Rua Recife, 2563, nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a fim de tratarem de assuntos de seu interesse pessoal, na forma e fins do Art. 40 do estatuto Social.

16721 55089 54894

Douglas Camargo
Dir. Secretário

Hélio Nethson
Dir. Financeiro

Luiz Carlos Eckstein
Presidente

CI1231844-E24

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, torna público que às 09h horas do dia 25 de outubro de 2024, na plataforma de compras do governo Federal: www.gov.br/compras/pt-br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e Instalação de Luminárias de LED	1.066 unidades	R\$ 1.292.934,06	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Boa Vista da Aparecida e na plataforma www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Boa Vista da Aparecida, 03 de outubro de 2024.

Leonir Antunes dos Santos
Prefeito Municipal

CI1231849-E24



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2024

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 09h do dia 23 DE OUTUBRO DE 2024, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, ART'S, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON GRID, HOMOLOGADO E COMISSONADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE NAS DEPENDÊNCIAS DO CMEI SONHO DE CRIANÇA E HOSPITAL MUNICIPAL**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 03 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

CI1231856-E24



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024 PMSMI
NUMERO NO COMPRASNET 90067/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de São Miguel do Iguaçu – Pr, TORNA PÚBLICO aos interessados que em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 115/2023, de 16 de fevereiro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa nº 001/2021, de 13 de janeiro de 2021 do Controle Interno do Município e Lei nº 3.468, de 25 de agosto de 2021 e suas alterações posteriores, que se encontra disponível para retirada, o edital do **Processo Administrativo nº 342/2024** na modalidade Pregão, na forma eletrônica, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO EM SAUDE CONFORME RESOLUÇÕES SESA 773/2019 e 880/2022**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. A licitação será realizada no **dia 22 de outubro de 2024, às 08:30 horas** no site <https://www.gov.br/compras> "Acesso Identificado". O edital deverá ser retirado no endereço do site <https://www.gov.br/compras> <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://saomigueldoiguacu.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Vário Ghellere, 64, no horário de funcionamento de 2ª a 6ª feira, mediante a apresentação de mídia removível com entrada para USB (pendrive). **INFORMAÇÕES:** através do telefone: 45-3565-8139 e e-mail: licitacoes@saomiguel.pr.gov.br - São Miguel do Iguaçu/PR, 04 de outubro de 2024. **KAREN FRANZON** - Secretária Municipal de Saúde - Interina - Portaria 426/2024 e Decreto 373/2021.

CI1231852-E24

INSTITUTO ARENA CASCAVEL - IAC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL - AG

O Presidente do INSTITUTO ARENA CASCAVEL - IAC, CNPJ 50.766.889/0001-90, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os seus associados a participarem da Assembleia Geral - AG, a ser realizada na Rua Presidente Kennedy, nº 970, bairro Centro, CEP 85.810-040, Cidade de Cascavel, Paraná, no dia 20 de novembro de 2024, em primeira convocação às 14:00hs (quatorze horas) com no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados e, em segunda convocação trinta minutos mais tarde às 14:30hs (quatorze horas e trinta minutos), com qualquer número de associados presentes, para deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia:

- 1) Apresentação, análise, discussão e aprovação do parecer do Conselho Fiscal referente à prestação de contas do exercício social de 2023.

Cascavel - Paraná, 02/10/2024

g ub
Documento assinado digitalmente
FABIANO JUNIOR JOHANN
Data: 02/10/2024 às 14:46:40
Validade em: <https://validar.br.gov.br>

Fabiano Junior Johann
Presidente

CI1231853-E24

SINTRRACOVEL - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES COLETIVO URBANO FRETAMENTO ESCOLAR E ESCOLAR RURAL DE CASCAVEL-PR.

EDITAL DE COMUNICACAO.

Sindicato dos Trabalhadores do Transporte Coletivo urbano fretamento escolar e escolar rural de Cascavel.

Por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, comunica a seus representados da categoria do transporte de fretamento escolar e escolar rural, que tendo em vista a conclusão do instrumento coletivo, a partir do dia 04 setembro 2024, esta aberta o prazo de 10 dias corridos para oposição, da mensalidade associativa de 2% do salário base de cada funcionário e também a Contribuição/taxa assistencial, a qual será descontado do salário o valor de (01) um dia de trabalho de cada trabalhador sendo abrangido pelo acordo coletivo, sendo na folha do mês setembro de 2024, conforme estipulado no respectivo instrumento coletivo. A oposição ao desconto deve ser apresentada e escrita de próprio punho em (02) duas vias diretamente pelo empregado na sede do Sindicato. Rua Jose Bonifácio, 331 de segunda a sexta feira das 08:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas.

Cascavel-Pr, 04 de outubro de 2024.

Nelson Mendes de Borja
NELSON MENDES DE BORJA – PRESIDENTE - SINTRRACOVEL

CI1231858-E24